



## Município de Alto Feliz

### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Alto Feliz, no uso de suas atribuições, visando futuras e eventuais contratações de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções de **PSICÓLOGOS (AS) ESCOLAR/EDUCACIONAL, PSICOPEDAGOGO (A), PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA/SERIES INICIAS E EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTE**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da CF/88, artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 e alterações posteriores, bem como, autorizado pela Lei Municipal nº 1.489/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto Municipal nº 957/2010.

#### 1- DO ESTÁGIO, FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO:

Denominação da função	Requisitos escolaridade	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
<b>PSICÓLOGOS (AS) ESCOLAR/EDUCACIONAL</b>	Idade mínima: 18 anos; Instrução: Habilitação legal para o exercício da Profissão/ Ensino Superior Completo em Psicologia.	02	16h semanais. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.	Vencimento de R\$ 2.300,00; auxílio alimentação de R\$ 12,50 ao dia trabalhado;
<b>PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL CLÍNICO (A) E</b>	Idade mínima: 18 anos; Instrução: Graduação em Psicopedagogia clínica e institucional ou Pós-Graduação "lato sensu" clínica e institucional - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia, ou outra Licenciatura	01	20h semanais. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.	Vencimento de R\$ R\$ 2.200,00; auxílio alimentação de R\$ 12,50 ao dia trabalhado;



## Município de Alto Feliz

<b>PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA/SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Ensino Médio na modalidade normal (Antigo Magistério) e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	20h	Vencimento de R\$ 1.443,07; auxílio alimentação de R\$ 12,50 ao dia; Adicional de Docência.
<b>SERVENTE</b>	5º ano completo do ensino fundamental	CR	40h	Vencimento de R\$ 1.416,71; auxílio alimentação de R\$ 12,50 ao dia; Insalubridade 10 ou 20% conf. Lotação.

**1.2-** Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**1.3-** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**1.4-** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 136 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**1.5-** CR (Cadastro Reserva)

### **2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1-** O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 350/2021 e suas alterações.

**2.2-** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2.3-** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões serão publicados no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/> e de forma resumida no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

**2.4-** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 957/2010.

**2.5-** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de títulos e de currículos/experiência profissional, conforme critérios definidos neste Edital, sob a responsabilidade da Comissão designada.

**2.6-** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**2.7-** Eventuais futuras contratações decorrentes do presente Processo Seletivo serão de natureza administrativa.

**2.8-** Este processo seletivo simplificado será realizado devido necessidades de haver futuros contratos nos cargos descritos e por haver necessidade de contratação para atendimento na área específica, de caráter emergencial, nesta municipalidade, especialmente decorrentes de afastamento em razão do COVID-19 e para atendimento de demandas relacionadas ao COVID-19. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital



## Município de Alto Feliz

### **3- ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1-** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

#### **3.1.1- PSICÓLOGOS (AS) ESCOLAR/EDUCACIONAL**

(descrição sintética e analítica na íntegra constam do anexo I da Lei Municipal 1.489/2021)

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Atuar no âmbito da educação, nas instituições e espaços institucionais; colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; prestar apoio psicológico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

#### **3.1.2- PSICOPEDAGOGO (A) INSTITUCIONAL E CLÍNICO (A)**

(descrição sintética e analítica na íntegra constam do anexo I da Lei Municipal 1.489/2021)

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

#### **3.1.3- PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA/SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **3.1.4 - SERVENTE**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral; fazer trabalhos de limpeza nas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de



## Município de Alto Feliz

móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir a merenda escolar; fazer a limpeza dos pátios; executar outras tarefas afins.

**3.2-** Os candidatos deverão preencher os requisitos de ingresso àqueles previstos nas Leis Municipais nº 165/96 e nº 1.489/2021, além daqueles previstos no presente Edital.

### **4- INSCRIÇÕES:**

**4.1-** As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, na Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, Alto Feliz/RS, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou através do e-mail: [processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@altofeliz.rs.gov.br), no período compreendido de **01 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2021**.

**4.2-** A Comissão designada pela Portaria nº 350/2021, será responsável pela realização das inscrições, bem como pela conferência da documentação apresentada.

**4.3-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.4-** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.5-** Não será cobrada taxa de inscrição.

### **5- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**5.1-** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1-** Ficha de inscrição disponibilizada, anexo I deste Edital, devidamente **preenchida e assinada**.

**5.1.2-** Cópia do documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**5.1.3-** Cópia do comprovante de escolaridade que atenda os requisitos para ingresso constante da tabela do item 1 do Edital.

**5.1.4-** Comprovação de experiência na função pretendida, especificada em tempo de trabalho, através de atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho, ou anotação em CTPS.

**5.1.5-** Cópia do comprovante de cursos (palestras, seminários, diplomas de pós-graduação, mestrado), desde que na área que pretende atuar, datados dos últimos 10 (dez) anos para os cargos de **PSICÓLOGOS (AS)**, **PSICOPEDAGOGO (A)** e **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA/SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL**.

**5.1.6-** Comprovante de tempo de trabalho na área, valendo para comprovação:

a) cópia da CTPS (devendo ser apresentada na via original para a Comissão quando da inscrição); ou



## Município de Alto Feliz

b) declaração em via original firmada por empregador (pessoa jurídica) que ateste a capacidade técnica e desempenho de função que coincida com as atribuições do cargo que pretende a vaga, descrevendo as funções exercidas junto ao empregador, devendo estar serem relacionadas as atribuições do cargo a que pretende concorrer.

c) atestado de capacidade técnica ou portaria de nomeação para todos os cargos com atividades e atribuições compatíveis com as funções do cargo a qual pretende a vaga, firmada por pessoa de direito público.

c) contrato de prestação de serviços que comprove a prestação de serviços que coincidam com as atividades a que pretende concorrer a vaga, indicando nome do contratante e contratado.

**5.1.7-** Declaração de que não esteja no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

**5.1.8-** No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato e uma cópia do documento de identidade do procurador.

**5.2-** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia. Em ocorrendo a inscrição por meio eletrônico as vias originais deverão ser apresentadas quando da contratação.

**5.3-** Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições.

**5.4-** Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

**5.5-** Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição.

**5.6-** Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

**5.7-** Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

### **6- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1-** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/> da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, no prazo de **1 (um) dia**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2-** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **1 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**6.3-** No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



## Município de Alto Feliz

**6.4-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.5-** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de **1 (um) dia**, após a decisão dos recursos.

### **7- DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**7.1-** O processo seletivo simplificado constará de análise de títulos e experiência profissional com base no conteúdo constante no Anexo II deste Edital.

**7.1.2-** O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos acompanhada de análise dos documentos que comprovem a experiência profissional na área que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II.

**7.1.3-** Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.

**7.1.4-** O tempo de experiência somente será considerado aquelas funções que sejam compatíveis com as atribuições da função a que o candidato está concorrendo.

**7.1.5-** Os títulos como diplomas de graduação, pós graduação, mestrados e doutorados somente serão considerados aqueles que tenham relação com a função que o candidato esteja concorrendo, servindo, ainda, títulos como cursos extracurriculares, de curta duração, desde que tenham relação com o cargo que o candidato esteja concorrendo e atendam aos requisitos previstos no anexo II;

**7.1.6-** Experiências profissionais serão consideradas tão somente se a comprovação atender aos requisitos previstos no anexo II.

### **8- PONTUAÇÃO MÍNIMA DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

**8.1-** No prazo de **3 (três) dias**, a comissão deverá proceder o resultado da pontuação obtida para cada função.

**8.2-** A totalização da pontuação e o resultado da classificação preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **9- RECURSOS:**

**9.1-** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **1 (um) dia**.

**9.1.1-** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2-** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.3-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

### **10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**10.1-** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na seguinte ordem:

**10.2-** Maior idade;



## Município de Alto Feliz

**10.3-** Em caso de permanecer o empate na pontuação final, depois de utilizado o primeiro critério, será realizado o sorteio em ato público.

**10.4-** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.5-** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **11- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**11.1-** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **1 (um) dia**.

**11.2-** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **12- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**12.1-** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, mediante Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **2 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.2** - Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, não valendo para contratação os documentos apresentados para as inscrições, munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- b- Cédula de identidade;
- c- CPF;
- d- 01 (uma) foto 3x4 colorida;
- e- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f- Cartão PIS/PASEP;
- g- Número de conta corrente e da agência Sicredi de Alto Feliz;
- h- Certidão de casamento;
- i- Certidão de nascimento de filho(s);
- j- Comprovante de residência;
- k- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l- Folha corrida judicial.
- m- Carteira profissional.

n- Atestado médico admissional que ateste que o candidato está apto para o desempenho das atividades e que o candidato não apresenta qualquer das comorbidades previstas no Decreto Municipal nº 1.918, de 28 de abril de 2021 e suas alterações, estando APTO ao desempenho das funções a que realizará a inscrição.

o- Declaração de não acumulação de cargos;

p- Declaração do imposto de renda;

**12.3-** Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;



## Município de Alto Feliz

**12.4-** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone ou por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, a critério da administração.

**12.5-** Valerá como comprovação da convocação e da notificação do candidato para qualquer diligência ou ato emanado pelo Executivo Municipal um dos seguintes documentos: cópia do email enviado pelo Departamento Pessoal, print da conversa do WhatsApp enviada pelo Departamento Pessoal e o candidato; certidão emitida pelo Servidor do Departamento Pessoal que ateste o contato telefônico com o candidato ou cópia do AR.

**12.6-** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**12.7-** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.8-** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.9-** Toda vez que o candidato, ao ser chamado, não aceitar a vaga oferecida de contratação temporária, poderá optar pela inclusão do seu nome no final da lista de classificados, reposicionamento este que deverá ser feito por escrito, observado o prazo de validade do processo seletivo.

**12.10-** Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

### **13- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1-** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2-** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

**13.3-** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4-** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o Setor Jurídico do Município.

**13.5-** Todos os editais serão publicados em sua íntegra no site <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/> e de forma resumida no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

**13.6-** A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária.

**13.7-** A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação.



## Município de Alto Feliz

**13.8-** O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS.

**13.9-** As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021.

**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

De acordo.  
Janaina Elly Backes Veit  
OAB/RS nº 69.325







## Município de Alto Feliz

### ANEXO II

#### TABELA DE PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

<b>FUNÇÃO</b>	<b>INDICADOR DE PONTUAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>PSICÓLOGO S (AS) ESCOLAR/ EDUCACIONAL</b>	Experiência profissional psicologia. OBS. Eventuais fracionamentos serão desconsiderados. OBS. Documentação de comprovação de experiência sem data de início e término não será pontuada. OBS. Não serão aceitas experiências como bolsista ou estágio. Será considerada apenas uma vez a experiência, não podendo reutiliza-la na experiência na área da educação	0,5 pontos por cada 06 meses de experiência	<b>3,00</b>	Declaração original da instituição emitente em papel timbrado, assinada pelo diretor ou preposto responsável, contendo dados do empregador, cargo do empregado, período trabalhado ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho que indiquem a experiência prévia.
	Experiência profissional psicologia na área da educação, junto a Escolas e a Secretaria Municipal da Educação. OBS. Eventuais fracionamentos serão desconsiderados. OBS. Documentação de comprovação de experiência sem data de início e término não será pontuada. OBS. Não serão aceitas experiências como bolsista ou estágio.	1,00 ponto por cada 06 meses de experiência	<b>3,00</b>	Declaração original da instituição emitente em papel timbrado, assinada pelo diretor ou preposto responsável, contendo dados do empregador, cargo do empregado, período trabalhado ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho que indiquem a experiência prévia, indicando o local exato da prestação dos serviços ou do trabalho, descrevendo as atividades desenvolvidas ou documento comprobatório oficial
	Publicação de trabalho científico na área da psicologia educacional e áreas correlatas, publicação de livro, capítulo de livro ou organização de livro	0,5 pontos por publicação	<b>2,00</b>	cópia das páginas que comprovem a publicação
	Pós-graduação lato sensu na área de ciências Humanas ou correlatas ou Mestrado na área de Ciências Humanas ou correlatas ou Doutorado nas mesmas áreas ou correlatas	0,25 ponto – especialização 0,5 ponto – mestrado 1,00 ponto – doutorado	<b>1,00</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.



## Município de Alto Feliz

	Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo e datados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições, limitados a 5 certificados, emitidos nos últimos cinco anos.	Até 20 horas: 0,5 ponto De 21 a 40 horas: 1 ponto De 41 a 60 horas: 1,5 pontos De 61 a 100 horas: 2 pontos De 101 a 300 horas: 2,5 pontos Acima de 301 horas: 3 pontos	<b>3,00</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.
--	---	--	-------------	---

<b>FUNÇÃO</b>	<b>INDICADOR DE PONTUAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>PSICOPEDAGOGO (A) INSTITUCIONAL E CLÍNICO (A)</b>	Experiência profissional psicopedagogia clínica. Obs.: Eventuais fracionamentos serão desconsiderados. OBS. Documentação de comprovação de experiência sem data de início e término não será pontuada. OBS. Não serão aceitas experiências como bolsista ou estágio. Será considerada apenas uma vez a experiência, não podendo reutilizá-la na experiência na área da educação	0,5 pontos por cada 06 meses de experiência	<b>3,00</b>	Declaração original da instituição emitente em papel timbrado, assinada pelo diretor ou preposto responsável, contendo dados do empregador, cargo do empregado, período trabalhado ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho que indiquem a experiência prévia.
	Experiência profissional psicopedagogia institucional na área escolar. Obs.: Eventuais fracionamentos serão desconsiderados. OBS. Documentação de comprovação de experiência sem data de início e término não será pontuada. OBS. Não serão aceitas experiências como	0,5 pontos por cada 06 meses de experiência	<b>3,00</b>	Declaração original da instituição emitente em papel timbrado, assinada pelo diretor ou preposto responsável, contendo dados do empregador, cargo do empregado, período trabalhado ou cópia das páginas



## Município de Alto Feliz

	bolsista ou estágio. Será considerada apenas uma vez a experiência, não podendo reutiliza-la na experiência na área da educação			da Carteira de Trabalho que indiquem a experiência prévia, descrevendo as atividades desenvolvidas ou documento comprobatório oficial.
	Experiência profissional na área de orientação escolar	0,50 por cada 06 meses de experiência	<b>2,00</b>	Declaração original da instituição emitente em papel timbrado, assinada pelo diretor ou preposto responsável, contendo dados do empregador, cargo do empregado, período trabalhado ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho que indiquem a experiência prévia, indicando o local exato da prestação dos serviços ou do trabalho, descrevendo as atividades desenvolvidas ou documento comprobatório oficial; ainda, serão aceitas portarias de nomeação do cargo de supervisão escolar.
	Publicação de trabalho científico na área da pedagogia educacional ou psicologia educacional e áreas correlatas, publicação de livro, capítulo de livro ou organização de livro	0,5 ponto por publicação	<b>1,00</b>	cópia das páginas que comprovem a publicação
	Pós-graduação lato sensu na área de psicopedagogia institucional ou correlatas ou Mestrado na área de ciências humanas ou pedagogia ou correlatas ou Doutorado nas mesmas áreas	0,25 ponto – especialização 0,5 ponto – mestrado 01 ponto – doutorado	<b>1,00</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>INDICADOR DE PONTUAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
---------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	--------------------



## Município de Alto Feliz

<b>PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA/SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Nível Superior Completo.	1,5 pontos	<b>1,50</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.
	Nível médio completo	01 ponto	<b>1,00</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.
	Nível fundamental completo	0,5 pontos	<b>0,50</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.
	Tempo de prestação de serviço público como professor para educação básica/séries iniciais e educação infantil no Município de Alto Feliz	1,5 pontos por ano de serviço	<b>6,00</b>	Atestado ou declaração firmada pelo Departamento Pessoal do Município de Alto Feliz ou portaria de nomeação e exoneração do cargo ocupado, devendo haver comprovação das atribuições, denominação do cargo e tempo de serviço. Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente
	Tempo de prestação de serviço público como professor para educação básica/séries iniciais e educação infantil no setor público em outros Municípios	1,5 pontos por ano	<b>6,00</b>	Atestado ou declaração firmada pelo Departamento Pessoal do Município de prestação dos serviços ou portaria de nomeação e exoneração do cargo ocupado, devendo haver comprovação das atribuições. Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente
	Tempo de prestação de serviço como professor para educação básica/séries iniciais e educação infantil no setor privado	1,5 pontos por ano	<b>6,00</b>	O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação documento original ou cópia



## Município de Alto Feliz

				autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado; ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho. Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente
	Capacitações na área de educação. Carga horária acima de 100 horas nos últimos 10 (dez) anos.	05 pontos	<b>10,00</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.
	Capacitações na área de educação. Carga horária de 40 horas a 99 horas nos últimos 10 (dez) anos	04 pontos	<b>08,00</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.
	Capacitações na área de educação. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 10 (dez) anos.	03 pontos	<b>06,00</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.
	Curso de pós graduação na área da educação	05 pontos	<b>05,00</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.
	Curso de mestrado ou doutorado na área da educação	10 pontos	<b>10,00</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>INDICADOR DE PONTUAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>SERVENTE</b>	Nível Superior Completo.	1,5 pontos	<b>1,5</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.
	Nível médio completo	01 ponto	<b>01,00</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.



## Município de Alto Feliz

	Nível fundamental completo	0,5 ponto	<b>0,5</b>	Diploma ou certificado/declaração de conclusão.
	Tempo de prestação de serviço público como servente, serviços gerais ou similares do Município de Alto Feliz	1,5 pontos por ano de serviço	<b>06,00</b>	Atestado ou declaração firmada pelo Departamento Pessoal do Município de Alto Feliz ou portaria de nomeação e exoneração do cargo ocupado, devendo haver comprovação das atribuições, denominação do cargo e tempo de serviço. Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente
	Tempo de prestação de serviço público como servente, serviços gerais ou similares no setor público em outros Municípios	1,5 pontos por ano	<b>06,00</b>	Atestado ou declaração firmada pelo Departamento Pessoal do Município de prestação dos serviços ou portaria de nomeação e exoneração do cargo ocupado, devendo haver comprovação das atribuições. Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente
	Tempo de prestação de serviço como servente, serviços gerais ou similares no setor privado	01 ponto por ano	<b>05,00</b>	O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação documento original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado; ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho. Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente





## Município de Alto Feliz

### **ANEXO IV**

### **MODELO DE CURRÍCULO**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 004/2021**

#### **I – DADOS PESSOAIS**

01 – NOME: (sem abreviaturas) \_\_\_\_\_

02 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

03 – TELEFONE: \_\_\_\_\_ 04 – CELULAR: \_\_\_\_\_

05 – E-MAIL: \_\_\_\_\_

06 – DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

07 – ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

08 – SEXO: ( ) M ( ) F

09 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

10 – UF: \_\_\_\_\_

11- PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

12- NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

13 – NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

14 – IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 15 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

16 – CPF: \_\_\_\_\_

#### **II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA**

TÍTULO DE ESCOLARIZAÇÃO (Ensino Fundamental Incompleto/Completo, Ensino Médio ou Magistério): \_\_\_\_\_

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (Curso Superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC): \_\_\_\_\_

#### **III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

MESTRADO: \_\_\_\_\_

10

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

ESPECIALIZAÇÃO "latu sensu" (com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso, instituição e carga horária): \_\_\_\_\_

#### **IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: \_\_\_\_\_

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):  
\_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): \_\_\_\_\_

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: \_\_\_\_\_

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):  
\_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): \_\_\_\_\_

#### **V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA**



## Município de Alto Feliz

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando.

- 1) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_
- 2) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_
- 3) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_
- 4) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_
- 5) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_
- 6) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_
- 7) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_
- 8) TÍTULO DO CURSO: \_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: \_\_\_\_\_

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



## Município de Alto Feliz

### **ANEXO V**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 004/2021**

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Recebimento das inscrições	10 dias	01 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	13 de setembro de 2021
Recursos quanto a não homologação das inscrições	1 dia	14 de setembro de 2021
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	1 dia	15 de setembro de 2021
Julgamento dos recursos pelo Prefeito	1 dia	16 de setembro de 2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	17 de setembro de 2021
Análise dos títulos e currículos	3 dias	21,22 e 23 de setembro de 2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	24 de setembro de 2021
Recurso quanto ao resultado das pontuações	1 dia	27 de setembro de 2021
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	1 dia	28 de setembro de 2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	29 de setembro de 2021
Aplicação dos critérios de desempate, se ocorrer empates	1 dia	30 de setembro de 2021
Publicação da homologação do resultado final do PSS	1 dia	01 de outubro de 2021